Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 01/07/2011
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3252

Súmula: Autoriza a instituição do sistema de "Prontuário Eletrônico do Paciente" no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a instituição do sistema de "Prontuário Eletrônico do Paciente" (PEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Irati, com o registro de todas as informações possíveis sobre a saúde do paciente, organizadas e disponíveis em rede digital.

Art. 2º – O Prontuário Eletrônico do Paciente funcionará como registro digital alocado em sistema especificamente projetado para apoiar os usuários, fornecendo acesso a um conjunto de dados que possam servir como fonte de informação clínica e administrativa para tomada de decisão pelos profissionais da área da saúde.

Art. 3º – O Prontuário Eletrônico do Paciente conterá as informações relativas aos cidadãos iratienses que utilizarem a rede municipal de saúde, a partir da data de início de operação do sistema, colacionando, inclusive, quando possível, fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamentos em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta lei.

Parágrafo único – São objetivos desta lei:

I – Proporcionar ao cidadão melhor atendimento na rede pública de saúde;

II – Promover a qualidade técnica do atendimento e celeridade do tratamento do paciente recebido em urgência ou consulta;

III – Colacionar dados de saúde da população para fins de atuação planejamento;

IV – Priorizar os princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de junho de 2011.

SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL